



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

Programa de Mestrado em Matemática

RESOLUÇÃO N.º 005/2000-PMA

Aprova as normas da disciplina Estágio de Docência para o Programa de Mestrado em Matemática.

Considerando o Ofício Circular n° 028/99-CAPES.

Considerando a Resolução n° 123/99-CEP;

Considerando a Resolução n° 050/2000-CEP;

Considerando a reunião do Colegiado, realizada nesta data;

O COLEGIADO DO PROGRAMA APROVOU E EU, COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO EM MATEMÁTICA SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as normas da disciplina **Estágio de Docência** para o Programa de Mestrado em Matemática – anexo I;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 01 de setembro de 2000.

Prof. Dr. Alfredo Tadeu Cousin

Coordenador do Programa de Mestrado em Matemática



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

Mestrado em Matemática

.../Res.005/2000-PMA.

ANEXO I

Art. 1º. A disciplina MAT 401 – Estágio de Docência seguirá as diretrizes da Resolução nº 123/99-CEP.

Art. 2º. O Estágio de Docência terá duas modalidades:

§ 1 – Disciplina Regular do Departamento de Matemática;

§ 2 – Atividades Complementares.

Art. 3º. São consideradas como atividades para a modalidade Disciplina Regular do Departamento de Matemática

(a) Planejamento de aulas,

(b) Auxílio na preparação de aulas,

(c) Aplicação de aulas de reforço.

Art. 4º. São consideradas como atividades para a modalidade Atividades Complementares:

(a) Mini-cursos ministrados para a graduação,

(b) Apresentação de seminários para a graduação,

(c) Auxílio na organização de eventos científicos,

(d) Auxílio na orientação de estudantes de Iniciação Científica,

Art. 5º. O professor orientador deverá elaborar um plano de trabalho para cada bolsista, descrevendo cada atividade prevista e a correspondente carga horária dedicada.

§ 1 – Para a modalidade “Disciplina Regular” do Departamento de Matemática, o plano deverá ser elaborado em conjunto com o professor da Disciplina.

§ 2. O plano de Atividades deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º. Após a execução do Plano de Trabalho, o professor orientador deverá submeter ao Colegiado do Programa um relatório de avaliação.

Parágrafo único: O professor orientador atribuirá um conceito final ao Estágio de Docência do bolsista, conforme a norma vigente no Regulamento do Programa.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Mestrado em Matemática.